



# CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000  
Telefone: (88) 3426-1212  
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,  
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmarabanabuiu

## AUTOGRAFO DE LEI N° 899 DE 14 DE JULHO DE 2025.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO Art. 4º  
DA LEI MUNICIPAL 866 DE 11 DE  
MARÇO DE 2025 e dá outras  
providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. *FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO*, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:**

**Art. 1º** O Art. 4º, caput da Lei Municipal 866 de 11 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**(Nova Redação) Art. 4º** O valor total do auxílio financeiro será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pago diretamente a Associação beneficiária, sendo uma parcela única no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**(Redação Anterior) Art. 4º** O valor total do auxílio financeiro será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pago diretamente a Associação beneficiária, sendo uma parcela única no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 2º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, aos 14 de julho de 2025.

  
Emerson Gonçalves Parente  
1º Secretário

  
Maria de Fátima Silveira da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE  
Biênio 2025/2026

Banabuiú, 27 de junho de 2025.

**OFÍCIO N° 272/2025/GABIN**

A Ilma Senhora  
**MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú/CE  
Nesta.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Vimos pelo presente encaminhar a essa Casa Legislativa Municipal, o incluso projeto de lei que altera a redação do **Art. 4º da LEI MUNICIPAL 866 DE 11 DE MARÇO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Saudações costumeiras.

Atenciosamente,

*Francisco Marcílio Coelho Brito*  
**FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO**  
Prefeito Municipal

**USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PROTOCOLO**

Atestamos recebimento nesta data.

Banabuiú/CE, 01 de JUNHO de 2025.



Carimbo e Assinatura

## Mensagem 019/2025

**Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú.**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Pelo presente, encaminhamos, em anexo, para a apreciação desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Concede reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais assalariados a título de revisão geral anual e dá outras providências.

### **JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para análise desta Colenda Casa Legislativa, com fulcro na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei em que altera os valores ofertados associações em nosso município, na certeza que tal conduta vem a fortalecer o associativismo econômico e fomentar a união de cada região em prol da evolução das pequenas e médias associações e/ou cooperativas na área urbana ou rural no município de Banabuiú/CE.

Além do estímulo ao desenvolvimento das pequenas associações e/ou cooperativas, há também o estímulo para que os cidadãos se envolvam mais no mundo financeiro, começando no seu próprio bairro e/ou comunidade. Uma política cooperativista que poderia gerar relevantes resultados de melhorias econômicas para si e para sua família.

Desde já coloco essa administração à disposição desta Casa Legislativa, para quaisquer outros esclarecimentos que julgar necessário. Desta feita esperando contar com o apoio dos nobres Vereadores, solicitamos o apoio dos nobres EDIS para que seja votado em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, sendo que aproveitamos para renovar os nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de junho de 2025.



**Francisco Marcílio Coelho Brito**  
Prefeito Municipal de Banabuiú

## PROJETO DE LEI Nº 019/2025

**Lido**

**Câmara Municipal de Banabuiú**

**APROVADO**

Em: 14/07/25

*Francisco*  
Assinatura

Secretário(a)

Em 14/07/25

*Francisco*  
Assinatura

Secretário(a)

**“ALTERA A REDAÇÃO DO Art. 4º DA LEI MUNICIPAL 866 DE 11 DE MARÇO DE 2025 e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:**

Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 4º, caput da Lei Municipal 866 de 11 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**(Nova Redação) Art. 4º** O valor total do auxílio financeiro será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pago diretamente a Associação beneficiária, sendo uma parcela única no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**(Redação Anterior) Art. 4º** O valor total do auxílio financeiro será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pago diretamente a Associação beneficiária, sendo uma parcela única no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 2º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos 27 de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.**

*Francisco Marcílio Coelho Brito*

**Francisco Marcílio Coelho Brito**  
Prefeito Municipal de Banabuiú



# CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000  
Telefone: (88) 3426-1212  
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,  
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

## REQUERIMENTO N.º 303/2025 TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Excelentíssima Senhora  
**Maria de Fátima Silveira da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE

Os Vereadores que estes subscrevem, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 18, inciso II, alínea “g”, e Art. 141 e Art. 144 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Banabuiú, requerem a tramitação em regime de urgência especial do seguinte Projeto de Lei do Poder Executivo:

### Projeto de Lei do Executivo n.º 019/2025

**Autoria:** Poder Executivo

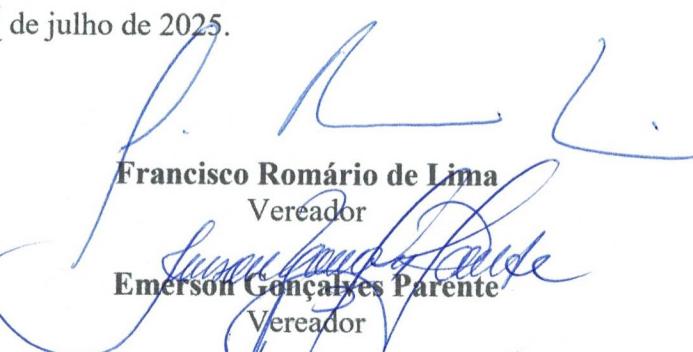
**Ementa:** "Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal n.º 866, de 11 de março de 2025, e dá outras providências."

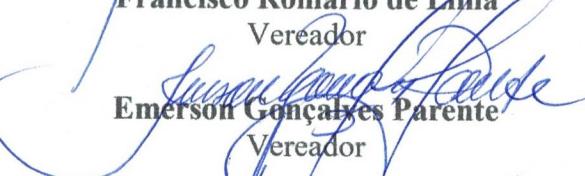
A solicitação se justifica diante da **urgência e relevância da matéria**, que requer deliberação célere para assegurar a efetividade e aplicabilidade imediata da alteração legal proposta, atendendo ao interesse público e ao bom funcionamento da Administração Municipal.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

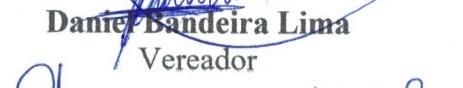
Banabuiú – CE, 14 de julho de 2025.

Atenciosamente,

  
Francisco Romário de Lima  
Vereador

  
Emerson Gonçalves Parente  
Vereador

  
Daniel Bandeira Lima  
Vereador

  
Clarice Ferreira Maciel  
Vereadora

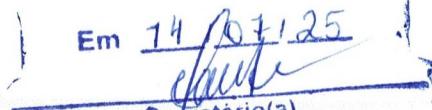
**Lido**

Em: 14/07/25

  
Secretário(a)

Câmara Municipal de Banabuiú  
**APROVADO**

Em 14/07/25

  
Secretário(a)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000  
Telefone: (88) 3426-1212  
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,  
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

**Lido**

Em: 14/07/25,

Manoel  
**Secretário(a)** da reunião realizada no dia 14.07.2025, às 13:00 horas, na **sala de reuniões** do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Justiça e Redação ao

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 019/2025- DISPÕE SOBRE: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL 866 DE 11 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

## RELATÓRIO:

O **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 019/2025** apresentado pelo **executivo**, na data do dia 01.07.2025 e lido em plenário **na sessão ordinária do dia 14 de julho de 2025**, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Justiça e Redação para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 019/2025- DISPÕE SOBRE: Dispõe sobre: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL 866 DE 11 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

## **PARECER DO RELATOR:**

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 019/2025 apresentado**, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49 e parágrafo único do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 019/2025**, de iniciativa do **executivo**, que **DISPÕE SOBRE: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL 866 DE 11 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 019/2025** em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

## **CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 49 e seu parágrafo único do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Justiça e Redação, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N°**

Camara Municipal de Banabuiú  
APROVADO PARECER  
Em 14/07/25  
Secretário (a)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000  
Telefone: (88) 3426-1212  
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,  
Banabuiú - CE

[www.camarabanabuiu.ce.gov.br](http://www.camarabanabuiu.ce.gov.br) @cmbanabuiuce

**019/2025**, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

*Marcos Lemos de Farias*

**Relator: MARCOS LEMOS DE FARIAS**

Voto pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 19/2025**

*J. R. C.*

Vice-Presidente:

**FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA**

Pelas *conclusões* do relator

*Clarice Ferreira Maciel*

**Presidente: CLARICE FERREIRA MACIEL**

Pelas *conclusões* do relator

**VOTOS DIVERGENTES:** nenhum.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA:** nenhuma

**FAVORÁVEIS OS VEREADORES:** 03

**FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES:** nenhum

**CONTRÁRIOS OS VEREADORES:** nenhum

---

**EMENTA DO PARECER:** Pela aprovação do  
**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N°**  
**019/2025**, por unanimidade de votos.

---

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 14 de julho de 2025.



Lido

[www.camarabanabuiu.ce.gov.br](http://www.camarabanabuiu.ce.gov.br) [@cmabanabuiuce](mailto:@cmabanabuiuce)

Em: 14/07/25.

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER N° 021/2025

Camara Municipal de Banabuiú  
APROVADO PARECER  
Em 14/07/25  
Secretário (a)

Secretário(a)

Ata da reunião realizada no dia 14.07.2025, às 13:00 horas, na **sala de reuniões** do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 019/2025- DISPÕE SOBRE: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL 866 DE 11 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### RELATÓRIO:

O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 019/2025- apresentado pelo executivo e lido em plenário na sessão ordinária do dia 14 de julho de 2025, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 019/2025- DISPÕE SOBRE: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL 866 DE 11 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **PARECER DO RELATOR:**

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 50, III do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 019/2025- DISPÕE SOBRE: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL 866 DE 11 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do Projeto de lei do executivo nº 019/2025 em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

### **CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 50, III do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que



# CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000  
Telefone: (88) 3426-1212  
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,  
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmabanabuiuce

cumpre a esta Comissão de Finanças e Orçamento, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de Lei do executivo nº 019/2025, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

**Relator: HELTON RODRIGUES NUNES**

Voto pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 019/2025**

*Samuel Lopes de Souza*

Vice-Presidente:

**SAMUEL LOPES DE SOUZA**

*Pelas conclusões do relator*

**Presidente: DANIEL BANDEIRA LIMA**

*Pelas conclusões do relator*

**VOTOS DIVERGENTES:** nenhum.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA:** nenhuma

**FAVORÁVEIS OS VEREADORES:** 03

**FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES:** nenhum

**CONTRÁRIOS OS VEREADORES:** nenhum

---

**EMENTA DO PARECER:** Pela aprovação do  
**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N°**  
**019/2025**, por unanimidade de votos.

---

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 14 de julho de 2025.